

M.
H.
P.
M.

PROTOCOLO DE FORMALIZAÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS DE OLHÃO



Preâmbulo

Há precisamente 20 anos, no ano de 1996, foi lançado pelos Ministérios da Educação e da Cultura o Programa Rede de Bibliotecas Escolares (PRBE), com o objetivo de instalar e desenvolver bibliotecas em escolas públicas de todos os níveis de ensino, disponibilizando aos utilizadores os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção da informação em suporte analógico, eletrónico e digital.

Ao longo destes anos, fruto do investimento da tutela e do empenho das direções escolares e dos docentes com responsabilidades de gestão das bibliotecas escolares, registou-se um incremento notável no número de bibliotecas do concelho integradas no programa, que atualmente ascendem a treze.

Tendo presente a importância que a prática generalizada da leitura e o incremento da literacia constituem medidas fundamentais de política educativa, visando o desenvolvimento de competências de informação e de aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística, foi celebrado em 28 de outubro de 2003 o primeiro acordo de colaboração que institui a criação de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Olhão, e que, para além das escolas, consagra a autarquia como parceiro natural e imprescindível, numa ótica de descentralização de competências como valorização da inovação local e que, com a inauguração da Biblioteca Municipal em 2008, deu um contributo decisivo para a sustentabilidade de um trabalho alicerçado numa parceria efetiva.

O profícuo e meritório trabalho desenvolvido pelos diferentes parceiros mostra-se incompleto sem a formalização de uma estratégia de trabalho que concretize e consolide uma identidade própria.

Considerando:

- a) Que os ideários internacionais na área das bibliotecas, como o Manifesto para Biblioteca Escolar (UNESCO) e o Manifesto da Biblioteca Pública (UNESCO), advogam papéis e objetivos comuns aos vários tipos de bibliotecas;
- b) Que as normas e objetivos definidos pela Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) do Ministério da Educação, e pela Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) do Ministério da Cultura, implicam um trabalho colaborativo entre bibliotecas;
- c) As ações cooperativas ao nível educativo e cultural que desde 2003 vêm a ser desenvolvidas pelas Bibliotecas Escolares de Olhão e pela Biblioteca Municipal de Olhão em prol do sucesso educativo no concelho e do aumento dos níveis de literacia dos cidadãos;
- d) Que se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal e outros parceiros que pretendam comungar dos objetivos subjacentes à criação da rede concelhia de bibliotecas.

As seguintes entidades, adiante designadas genericamente por parceiros,

- **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, representado neste ato pelo seu presidente, António Miguel Ventura Pina;
- **Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria**, com sede na Escola Básica Dr. Alberto Iria, sita na Praça Dr. Alberto Iria, concelho e freguesia de Olhão, representado neste ato pela sua diretora, Arlinda Damasceno Marques André Figueira;
- **Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes**, com sede na Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, concelho e freguesia de Olhão representado neste ato pelo seu diretor, Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau;
- **Agrupamento de Escolas João da Rosa**, com sede na Escola Básica João da Rosa, sita na Rua Caíque Bom Sucesso, concelho de Olhão, freguesia de Quelfes, representado neste ato pelo seu diretor, Luís Manuel Santos Felício;
- **Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira**, com sede na Escola Básica Prof. Paula Nogueira, sita na Rua da Comunidade Lusíada, concelho de Olhão, freguesia de Quelfes, representado neste ato pela sua subdiretora, Paula Cristina Rodrigues Mestre;
- **Colégio Bernardette Romeira**, sito na Rua Dâmaso da Encarnação, concelho de Olhão, freguesia de Quelfes, representado neste ato pela sua diretora, Maria Margarida Romeira Belchior Viegas.

Celebram o presente protocolo de colaboração, reciprocamente aceite, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente protocolo de parceria tem como objeto a formalização da adesão das entidades locais no âmbito da criação do **Rede de Bibliotecas de Olhão (RBOlhão)** e a definição das respetivas responsabilidades no seu funcionamento e de colaboração entre os parceiros.

Cláusula 2.^a
(Âmbito e natureza)

1. O âmbito territorial da RBOlhão corresponde ao concelho de Olhão.
2. A RBOlhão é um núcleo de parceria interinstitucional composto por entidades públicas e privadas, do qual fazem parte integrante os parceiros supra mencionados e que compreendem:

▪ **MUNICÍPIO DE OLHÃO**

- Biblioteca Municipal José Mariano Gago
- Arquivo Municipal António Rosa Mendes
- Museu Municipal Edifício do Compromisso Marítimo

- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ALBERTO IRIA
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica Dr. Alberto Iria
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica n.º 1 de Olhão
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES
 - Biblioteca Escolar da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica Dr. João Lúcio
 - Biblioteca Escolar Dr. José Fernandes Mascarenhas
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DA ROSA
 - Biblioteca Escolar António Macheira
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica da Cavalinha
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica n.º 6 de Olhão
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. PAULA NOGUEIRA
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica Prof. Paula Nogueira
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica José Carlos da Maia
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica n.º 4 de Olhão
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica n.º 5 de Olhão
 - Biblioteca Escolar da Escola Básica Prof. Dr. José Mariano Gago
- COLÉGIO BERNARDETTE ROMEIRA
 - Biblioteca Escolar do Colégio Bernardette Romeira

Cláusula 3.ª
(Objetivos)

São objetivos da RBOlhão:

1. Promover a cooperação entre as bibliotecas com vista à gestão, difusão e otimização dos seus recursos documentais;
2. Fomentar dinâmicas de desenvolvimento das literacias;
3. Cooperar na organização e divulgação de atividades de promoção do livro e da leitura;
4. Cooperar na organização e divulgação de ações de formação nas áreas de biblioteconomia e de promoção da leitura e outras literacias;
5. Estabelecer e facilitar a prática de empréstimo interbibliotecas;
6. Fomentar a troca de experiências e divulgação de boas práticas;
7. Promover a informatização dos fundos documentais das bibliotecas que fazem parte da RBOlhão;
8. Partilhar e difundir o património bibliográfico pertencente a cada uma das bibliotecas;
9. Constituir e disponibilizar um catálogo coletivo *on-line*.

Cláusula 4.ª
(Obrigações dos parceiros)

As entidades parceiras comprometem-se a:

1. Apoiar e participar nas atividades de animação e promoção das bibliotecas do concelho de Olhão;



2. Dinamizar ações de promoção da leitura e da literacia;
3. Promover, divulgar e partilhar as boas práticas;
4. Promover e dinamizar a reflexão, o debate e a partilha de recursos;
5. Apoiar a seleção de equipamentos e fundo documental;
6. Garantir o trabalho documental de acordo com as normas vigentes;
7. Integrar os fundos documentais próprios no catálogo coletivo da RBO;
8. Assegurar um horário de abertura ao público em consonância com as recomendações do Ministério da Educação e as necessidades da comunidade;
9. Dotar as bibliotecas com os recursos humanos necessários para assegurar o seu correto funcionamento, tanto em termos de atendimento ao público como em termos de gestão, dinamização e tratamento documental.
10. Promover a constituição e a estabilidade da equipa de apoio à biblioteca escolar.
11. Possibilitar a participação dos professores bibliotecários, ou seu representante, nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da RBOlhão, bem como em sessões de formação interna.

Cláusula 5.ª

(Estrutura e Funcionamento)

1. A gestão da atividade da RBOlhão está a cargo de uma estrutura técnica designada por Grupo de Trabalho das Bibliotecas de Olhão (GTBO).
2. O GTBO é constituído pelos responsáveis das bibliotecas das instituições que integram a RBO, nomeadamente:
 - a. Pelos professores bibliotecários, ou quem os represente, no caso das bibliotecas escolares;
 - b. Pelo técnico bibliotecário municipal, ou quem o represente, e pelo técnico responsável pelo SAB, caso não haja acumulação de funções.
 - c. Pelos técnicos responsáveis pelas bibliotecas, ou quem os represente, no caso dos outros parceiros.
3. O GTBO comunica as suas atividades e decisões a todos os parceiros em documentos conjuntos, a saber:
 - a. Plano de atividades, a apresentar aos parceiros no início de cada ano letivo;
 - b. Relatório de atividades, a apresentar aos parceiros no final de cada ano letivo.
4. O GTBO constituirá uma coordenação interna executiva responsável pelas comunicações e demais procedimentos administrativos da RBOlhão;
5. O GTBO elabora e aprova o seu regimento onde, entre outras matérias relevantes para o seu funcionamento, deverão constar:
 - a. O modo de designação e número de elementos da coordenação interna executiva;
 - b. A periodicidade das suas reuniões, o seu funcionamento e modo de as convocar;
 - c. A elaboração de atas;
 - d. O modo de aceitação de novos parceiros;

- e. A constituição de comissões especializadas.

Cláusula 6.ª

(Serviço de Apoio às Bibliotecas)

1. É criado o Serviço de Apoio às Bibliotecas (SAB), que funciona na dependência da Câmara Municipal de Olhão, e é constituído por um responsável técnico da Biblioteca Municipal, por um técnico pertencente à Divisão de Informática designado para o efeito, e por um dos coordenadores do GTBO.
2. Compete especificamente ao SAB:
 - a. Prestar apoio técnico e organizar a formação;
 - b. Promover o tratamento e a informatização dos fundos documentais, e sua integração no catálogo coletivo;
 - c. Produzir e divulgar a documentação e as orientações técnicas necessárias ao bom funcionamento da RBOlhão.

Cláusula 7.ª

(Novas adesões)

1. Podem integrar a RBOlhão outras instituições públicas ou privadas do concelho que possuam biblioteca ou espólio documental que desejem partilhar no catálogo coletivo.
2. A entidade candidata formalizará o pedido por escrito, apresentando uma proposta de integração fundamentada, que será analisada e validada pelo GTBO.
3. A integração de novos parceiros far-se-á por aditamento ao presente protocolo através de documento escrito e assinado por todos os parceiros.

Cláusula 8.ª

(Suspensão, rescisão e alteração)

1. Assiste a qualquer parceiro o direito de suspender a parceria estabelecida neste protocolo.
2. Para efeitos do número anterior os parceiros deverão comunicar por escrito a suspensão da colaboração e os respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.
3. A denúncia do presente protocolo pode ser efetuada por uma maioria absoluta dos parceiros efetivos, devendo a mesma ser comunicada por escrito e devidamente fundamentada.
4. O presente protocolo apenas poderá ser alterado por documento escrito assinado pelas partes.

Cláusula 9.ª

(Produção de efeitos e vigência)

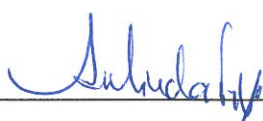
O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e vigora por tempo indeterminado.

Olhão, aos 3 de maio de 2016

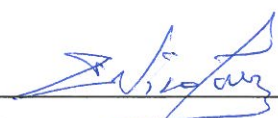
Município de Olhão,


António Miguel Ventura Pina

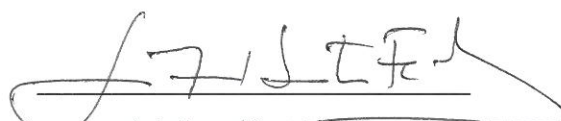
Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria,


Arlinda Damasceno Marques André Figueira

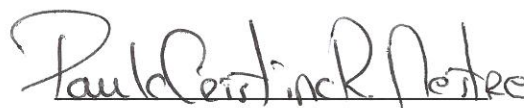
Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes,


Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau

Agrupamento de Escolas João da Rosa,


Luís Manuel Santos Felício

Agrupamento de Escolas Professor Paula Nogueira,


Paula Cristina Rodrigues Mestre

Colégio Bernardette Romeira,


Maria Margarida Romeira Belchior Viegas